

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2025/15

AUTORIA: Presidente da Câmara

DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DE SALÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

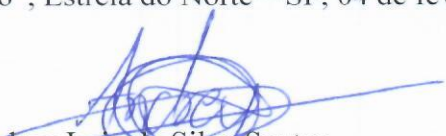
Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual de salários aos funcionários da Câmara Municipal no percentual de **6,27% (seis pontos percentuais inteiros e vinte e sete décimos)**, corresponde ao mesmo índice e critérios de reajuste aplicados pelo Poder Executivo Municipal, O reajuste será aplicável a todos os padrões dos cargos do Poder Legislativo neste percentual com fundamento no princípio da Isonomia entre todos os servidores públicos municipais.

PADRÃO	VALOR EM REAIS
10	1.807,21
11	2.653,10
14	4.310,72

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

PL. ver. Reginaldo Ferreira de Aragão”, Estrela do Norte – SP, 04 de fevereiro de 2.025.


Andrey Luiz da Silva Santos
Presidente